
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA e LDO para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Jaçanã/RN, objetivando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Art. 2º A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais ITALO ISAAC BORGES ROCHA, VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO e HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

§ 1º Caberá ao servidor ITALO ISAAC BORGES ROCHA a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 19 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3E03D858

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/05/2022. Edição 2783

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>